



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

REQUERIMENTO Nº 18/2025

Requer a convocação do Secretário Municipal de Administração de Manhuaçu/MG, ou autoridade equivalente, para prestar esclarecimentos sobre a não nomeação dos aprovados no último concurso público municipal.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

O Vereador **JOSÉ EUGÊNIO DE ARAÚJO TEIXEIRA**, do MDB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 17, inciso IX, combinado com o art. 97 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência, após ouvido o Plenário, que seja **convocado o Secretário Municipal de Administração de Manhuaçu/MG, ou autoridade equivalente**, para prestar esclarecimentos em reunião ordinária desta Câmara Municipal, acerca do seguinte fato:

Objeto da convocação:

O Município de Manhuaçu realizou concurso público, devidamente homologado, cujo resultado final já foi publicado nos meios oficiais. Contudo, até a presente data **não houve a nomeação e posse dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas**, o que tem gerado grande apreensão entre os classificados e a comunidade em geral.

Paralelamente, tem-se verificado a **manutenção de contratações temporárias e processos seletivos públicos simplificados para as mesmas funções previstas no concurso**, o que poderá configurar **afronta aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa**, além de eventual preterição dos aprovados em certame público.

Finalidade da convocação:

Esclarecer:

- Os motivos da não nomeação dos aprovados até o momento;
- A previsão ou cronograma de nomeações por parte da Administração;
- Os critérios adotados para as contratações temporárias em detrimento da nomeação dos concursados;
- A legalidade e necessidade dessas contratações diante da existência de concurso vigente.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

Justificativa:

O interesse público e o dever constitucional da Câmara de exercer o controle e fiscalização dos atos do Executivo Municipal(art. 1º, caput, do Regimento Interno) impõem a necessidade de elucidar a razão pela qual o Município opta por não nomear os aprovados em concurso público homologado, ao mesmo tempo em que realiza sucessivos processos seletivos para contratação de servidores temporários, levantando dúvidas sobre a legalidade e transparência dos atos administrativos.

Por estas razões, **requer-se a convocação do Secretário Municipal de Administração ou autoridade equivalente** para que compareça em reunião ordinária, em data a ser agendada por Vossa Excelência, nos termos regimentais.

Gabinete, 26 de junho de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Eugênio de Araújo Teixeira".

Vereador José Eugênio de Araújo Teixeira (MDB)
Câmara Municipal de Manhuaçu/MG